



JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social é a gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial.

Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Assim, ciente da responsabilidade do município, promove a supracitada Secretaria aquisições sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, estabelecido na Lei Municipal de nº 3.546 de 24 de fevereiro de 2012.

O citado benefício é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família, destacando-se:

Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

- **Calamidade Pública:** para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CNPJ Nº18.257.928/0001-11



Portanto, necessária se faz a aquisição dos Kit's de Cestas de Auxílio

Alimentação e de Higienização para realização do atendimento aos beneficiários, com a distribuição do auxílio dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

Também serão atendidas as gestantes cadastradas no CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e economica em virtude da pandemia do COVID-19, que em meio à pandemia precisam manter o isolamento social para preservar a própria saúde e garantindo a dignidade da pessoa humana.

Considerando o surgimento do Covid-19, conforme descrito pelo Ministério da Saúde no site <https://coronavirus.saude.gov.br/>:

“A **COVID-19** é uma doença causada pelo coronavírus **SARS-CoV-2**, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório)”.

A aquisição das quantidades abaixo discriminadas, se da para compor um mínimo estimado de 2000 (dois mil) Kit's de Cestas de Auxílio Alimentação e de Higienização para atender os usuários.

Santo Antônio do Tauá/PA, 02 de julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04-/2017GAB/PREF.**